



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MINDURI

- IPMM -

PORTARIA Nº 075/2020

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Minduri - IPMM, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, incisos IV e VIII da Lei Municipal nº 892 de 16 de abril de 2008, após análise das condições para concessão do benefício de pensão por morte, pela presente Portaria, *resolve:*

Art. 1º - Conceder a Sra. **JUCILENE SEVERO ARAÚJO BOTELHO**, inscrita no CPF sob o nº 060.851.316-40 e aos menores de 21 anos **ANDREI SEVERO BOTELHO**, inscrito no CPF sob o nº 140.147.706-21, **DAVI SEVERO BOTELHO**, inscrito no CPF sob o nº 140.147.906-57 e **MOISÉS SEVERO BOTELHO**, inscrito no CPF sob o nº 177.551.266-50, viúva e filhos, respectivamente, do ex-segurado, Sr. **Adriano Max Botelho**, inscrito no CPF sob o nº 861.287.796-20, ocupante do cargo efetivo de Oficial Especializado I - matrícula 4014, falecido em 01 de setembro de 2020, o benefício de pensão por morte, sem paridade, nos termos dos Arts. 42 e 43 da Lei Municipal nº 892 de 16 de abril de 2008 c/c Art. 40, § 7º, inciso II da CF/1988, no valor correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração do cargo efetivo percebida na data anterior ao óbito, rateado à razão de 25% (vinte e cinco por cento) para cada dependente, a partir de 01 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, 25 de setembro de 2020.


Karine Kelly Ribeiro
Superintendente

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MINDURI - IPMM	
Certifico para fins de comprovação, que foi publicado no Quadro de Avisos do IPMM, a partir de <u>25/09/2020</u> este (a) <u>Portaria</u> onde permanecerá por 30 dias. O referido é verdade e dou fé.	
Minduri - MG, <u>25/09/2020</u>	
Ass. do servidor: <u>RK</u>	
RG / Matrícula: <u>4540</u>	